



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### - PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 3.401/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, através de REGISTRO DE PREÇOS, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 23 de março de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.401/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 22.700 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por kit.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos nºs. 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br) ou [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.401/2023**

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 22.700 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que acompanha o presente edital.

**1.1.1.-** As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, e posteriormente serão acondicionadas em uma do tipo SACOCHILA OU SIMILAR para formação do kit destinado ao aluno. Todos os custos com a embalagem são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, **mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.**

**1.3.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**1.4.-** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

**1.5.- A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar dentro do Município, representantes comerciais ou pontos de vendas de fácil acesso e localização, para venda de uniformes extras aos estudantes da Rede Municipal do Ensino.**

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**2.2.5.-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.-** Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1.-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2.-** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2.1.-** Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**3.1.4.1.-** As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante "sem representatividade", ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou ser apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.4.2.-** A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

**3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**3.6.-** Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

**3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**

**e**

**3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**3.6.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.6.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

**4.2.-** Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

**4.3.1.-** O credenciamento de representante;

**4.3.2.-** A desistência de proposta;

**4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

**4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP  A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP  A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- Descrição de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta - ANEXO II, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.

5.3.2.- **O preço unitário das peças que compõe o kit, o preço por kit e o valor total**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo ao item em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.2.3.- **As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa dos produtos dentro das normas estabelecidas no termo de referência - composição dos uniformes, cores, tecidos e outras informações necessárias.**

5.2.4.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão; e,

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro aritmético configurado na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com **capital social igual ou superior a R\$ 932.062,00 (Novecentos e trinta e dois mil e sessenta e dois reais)**, totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**6.1.1.1.-** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.1.2.- Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

**6.1.3.- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.4.-** Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### **6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

**6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);**

**6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.2.3.- Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

**6.2.4.- Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

**a) Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**6.2.5.- Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

**6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

**6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

**6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

### **6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

**6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória, em qualquer época e quantidade.

**6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### **6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

**6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 6.5.- DECLARAÇÕES:

**6.5.1.- Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

**6.5.2.- Declaração de Idoneidade** que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

**6.5.3.-** Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

**6.5.3.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.3.1.1.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por funcionário da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno, para fins de elaboração da ata de registro de preços.

**6.5.3.2.-** No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

### 6.6.- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

**6.6.1.-** A empresa temporariamente primeira classificada, fica obrigada a apresentar, uma amostra de cada item solicitado, nos tamanhos 06, 16 e GG, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, sem possibilidade de prorrogação, contados da intimação efetuada pelo Pregoeiro.

**6.6.1.1.-** As amostras não necessitam conter qualquer personalização relativa a estampas, bordados ou logomarcas. AS AMOSTRAS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.

**6.6.1.2.-** A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: "Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital".

**6.6.2.-** Os critérios utilizados para a análise serão:

**6.6.2.1.-** Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação. A Prefeitura de Mogi Guaçu, poderá se valer de ensaios realizados em laboratório de análises, para fins de verificação de medidas, composição, gramatura, costuras, solidez das cores, resistência e demais critérios técnicos objetivos determinados no Edital ou seus anexos.

**6.6.2.2.-** Análise de Defeitos/vícios nos tecidos, insumos/aviamentos utilizados na fabricação (análise de costura e afins).

**6.6.3.-** Juntamente com as amostras a empresa temporariamente primeira classificada, também, fica obrigada a apresentar os laudos técnicos/ensaios/normas técnicas exigidos conforme abaixo, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.6.1 acima, contados da intimação efetuada pelo Pregoeiro.

**6.6.3.1.-** Serão aceitos laudos realizados com outras normas técnicas desde que realizados por laboratório cujo ensaio seja acreditado pelo INMETRO e que não impliquem na diminuição da qualidade e valores mínimos exigidos.

#### 6.6.3.2.- TECIDO DO AGASALHO (CALÇA E JAQUETA)

- NBR 13538:1995 e 11914:1992 (Análise Qualitativa e Quantitativa de Conteúdo Fibroso): 100% Poliéster;
- NBR12060:1991 (Densidade em Malhas): 41 Fios/Cm Urdume e 32 Fios/Cm Trama (+/-5%);
- ASTM D 4970/10 (Resistência ao Pilling): Nota 4 com 7.000 Ciclos (Mínimo);
- NBR13460:1995 e 13462:1995 (Estrutura De Malhas): Tecido maquineteado derivado de Tela;
- ISO 105 J01/08 (Colorimetria Instrumental – Iluminante D65/10°): L\* 22,88 / a\* 0,71 / b\* -13,00 (+/-5%);
- NBR10591:2008 (Gramatura): 120 g/m<sup>2</sup> (± 5%);
- NBR ISO 105-C06:2010 (Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);
- NBR ISO 105-X11:2018 (Solidez da Cor à Ação Do Ferro De Passar à Quente): Seco, Úmido e Molhado: Alteração / Migração: Nota 4 (Mínimo);
- ABNT NBR 13216:1994: Trama título do fio (TEX) 24 / Título do fio (DTEX) 237 / título do fio (DENIER) 213
- NBR ISO 105-E04:2014 (Solidez da Cor ao Suor): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);
- ASTM D 2261:2017 (Resistência ao Rasgo): Trama de 4 Kg (Mínimo);
- NBR13371/2005 (Espessura): 0,27 mm (± 5%);
- NBR11912/2016 (Resistência à Tração por Tiras): Tração Urdume 50 Dan e Tração trama 100 Dan (Mínimo);
- ABNT NBR9925:2009 (Esgarçamento de uma Costura Padrão): Trama (máximo) 0,1 MM, Urdume (máximo) 0,1 MM (Agulha 0,80 mm, Pontos por cm 4 pontos, Título da linha 40 Tex, Tração 120 N, distância entre as garras 75 MM.)

#### 6.6.3.3.- TECIDO DA BERMUDA E SHORT SAIA

- ABNT NBR 11914/1992 / NBR 13538/1995: Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso: 57,80% Poliéster e 42,20% Algodão
- ABNT NBR 10591/2008: Gramatura: 290 g/m<sup>2</sup> (+/-5%)
- ABNT NBR 13462/1995: Malha pique suíço tipo helanca felpada
- ABNT NBR ISO 105 -C06:2010: Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C - Alteração e Migração: Mínimo 4;
- ISO 105 J01/08 (Colorimetria Instrumental): Iluminante D65/10°: \* 17,91 / a\* 3,62 / b\* -8,60 (+/-5%);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- f) % de UMIDADE: 0,28% (+/-5%)
- g) ABNT NBR 13216:1994: Trama título do fio (TEX) 24 / Título do fio (DTEX) 240 / título do fio (DENIER) 216
- h) ABNT NBR ISO 105 E04/2014: Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Mínimo 4;
- i) ABNT NBR ISO 105-X11:2018: Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Seco, úmido e molhado: Mínimo 4;
- j) ABNT NBR 12960:1993: Determinação da Elasticidade e Alongamento (Cursos): 8,16% Alongamento – 95% Elasticidade –
- k) ABNT NBR 12960:1993: Determinação da Elasticidade e Alongamento (Colunas): 4,08% Alongamento – 75% Elasticidade
- l) Forma Geométrica do Fio: Oval
- m) ABNT NBR 13371:2005: Espessura: 0,92 MM (+/-5%)

### 6.6.3.4.- MALHA DA CAMISETA

- a) ABNT NBR 11914/1992 / NBR 13538/1995: Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso: 66,70% Poliéster e 33,30% Viscose
- b) ABNT NBR 10591/2008: Gramatura: 165 g/m<sup>2</sup> (+/-5%)
- c) ABNT NBR 12060/1991: Densidade: 22 cursos/cm / 16 colunas/cm (+/-5%)
- d) ABNT NBR 13462/1995: Estrutura: Meia Malha
- e) ABNT NBR ISO 105 -C06:2010 (Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C) - Alteração e Migração: Mínimo 4;
- f) ISO 105 J01/08 (Colorimetria Instrumental): Iluminante D65/10°: l\* 90,89 / a\* 3,68 / b\* -15,67 (+/-5%);
- g) ABNT NBR ISO 105 E04/2014 (Solidez da cor ao suor ácido e alcalino): Mínimo 4;
- h) ISO 12945-2:2000 (Resistencia ao Pilling): Mínimo 1 com 7 mil ciclos;
- i) ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Seco, úmido e molhado): Mínimo 4;
- j) Sistema de Formação de Fio: Cardado Convencional;
- k) ABNT NBR ISO 105-X12:2019: Solidez de Cor a Fricção: Mínimo 4;
- l) ABNT NBR ISO 105-J02:2011 e ABNT NBR ISO 105-J01:2008: Medição de Cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura): 146,82° cie
- m) ABNT NBR 13384:1995 - Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis: 1.085,13 kPa (mínimo)

### 6.6.3.5.- FORRO DA JAQUETA

- a) NBR 13538:1995 E 11914:1992 (Análise Qualitativa e Quantitativa de Conteúdo Fibroso): 100% Poliéster;
- b) NBR 12060:1991 (Densidade em Malhas): Cursos/cm 18 / Colunas/cm 12 (+/- 5%);
- c) NBR 10320:1988 (Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas): Alteração Dimensional: Largura e comprimento -1,0 (Máximo);
- d) NBR 13460:1995 e 13462:1995 (Estrutura de Malhas): Malha simples tipo helanca;
- e) ISO 105 J01/08 (Colorimetria Instrumental): Iluminante D65/10°: l\* 17,91 / a\* 3,62 / b\* -8,60 (+/-5%);
- f) NBR 10591:2008 (Gramatura): 250 g/m<sup>2</sup> (± 5%);
- g) NBR ISO 12945-2:2020 (Pilling) Nota 4 com 7.000 Ciclos (Mínimo);
- h) NBR ISO 105-C06:2010 (Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);
- i) NBR ISO 105-X11:2018 (Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente): Seco, Úmido e Molhado: Alteração / Migração: Nota 4 (Mínimo);
- j) NBR ISO 105-E04:2014 (Solidez da Cor ao Suor): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);

### 6.6.3.6.- GOLA DAS CAMISETAS

- a) NBR 13538:1995 E 11914:1992 (Análise Qualitativa e Quantitativa de Conteúdo Fibroso): 100% Acrílico;
- b) NBR10591:2008 (Gramatura): 420 g/m<sup>2</sup> (± 5%);
- c) NBR ISO 05-C06:2010 (Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);
- d) NBR ISO 105-X11:2018 (Solidez da Cor à Ação Do Ferro de Passar À Quente): Seco, Úmido e Molhado: Alteração / Migração: Nota 4 (Mínimo);
- e) NBR ISO 105-E04:2014 (Solidez da Cor ao Suor): Alteração e Migração: Nota 4 (Mínimo);

**6.6.4.- As amostras e documentos deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado da Secretaria de Educação – Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP (CEP: 13.845-440), no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefones (19) 3831-9766 e 3831-9762, E-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados do Diretor de Departamento, Miguel Antônio Borges da Silva Júnior.**

**6.6.5.-** A não apresentação de amostras e documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

**6.6.5.1.-** Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostra e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

**6.6.6.-** Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (0xx19) 3851-7030/7031.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO POR KIT**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.5.2.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.6.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.7.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.7.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,75% para cada item.**

**8.7.2.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

**8.7.3.-** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

**8.7.4.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

**8.7.5.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.8.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

**8.9.-** Com base na classificação final, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

**8.9.1.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.9.2.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

**8.9.3.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.9.4.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

**8.9.5.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

**8.9.6.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

**8.9.7.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

**8.9.8.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

**8.9.9.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

**8.9.10.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

**8.10.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

**8.12.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.13.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1.-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "valor estimado" estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao "valor estimado" constante dos autos do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.13.2.-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

**8.14.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.14.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

**8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.15.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

**8.15.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**8.15.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

**8.15.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.16.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.17.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

**8.17.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

**8.18.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.19.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.20.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.21.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**8.22.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

### **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail ou correio.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 9.9- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

10.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

10.1.2.- A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.1.1.1.- **CASO SEJA NECESSÁRIO**, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.1.2.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

10.1.1.2.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

10.1.1.3.- Cédula de identificação.

10.1.2.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

10.1.2.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

10.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

10.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

10.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

10.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

10.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**10.9.-** Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.10.-** Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**10.11.-** A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**10.12.-** Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VIII.

### **12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DETENTORA DA ATA E PREFEITURA):**

**12.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VIII.

### **13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.-** As despesas oriundas da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa de 2023 e no que couber a 2024 da PREFEITURA:

Requisição/Despesa		Órgão
3267-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação - Ensino infantil CEI-Próprios
3532-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação - Ensino infantil CEI- QESE
3268-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ensino infantil EMEI- Próprios
3536-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ensino infantil EMEI- QESE
0756-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ensino Fundamental EMEF -Próprios
3541-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Recursos do salário educação - Ensino Fundamental-QESE

### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**14.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

**14.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**14.3.3.-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**14.4.-** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII deste edital.

### **15 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.

### **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### 17 - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

17.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

---

### 18 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

18.1.- A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

---

### 19 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

---

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

20.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

20.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

20.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

20.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

20.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

20.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

20.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

20.4.- **Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

20.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

20.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**20.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

**20.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**20.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**20.14.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**20.15.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **21 - DA TOLERÂNCIA:**

**21.1.-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

### **22 - DO FORO:**

**22.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23 - DOS ANEXOS:**

**23.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**23.1.1.-** ANEXO I - Termo de Referência;

**23.1.2.-** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**23.1.3.-** ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**23.1.4.-** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**23.1.5.-** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**23.1.6.-** ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**23.1.7.-** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**23.1.8.-** ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**23.1.9.-** ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

**23.1.10.-** ANEXO X - Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços; e,

**23.1.11.-** ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 23 de março de 2023.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
*Presidente da Comissão Municipal de Licitação*

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
*Secretária Municipal de Administração*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- OBJETO:**

Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de uniformes escolares para usufruto pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação.

**1.1-** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

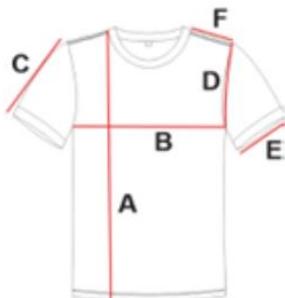
ITEM	Quantidade de Kits	DESCRIÇÃO DO KIT	QTDE POR KIT
1	22.700	Camisetas escolares	02
		Calça escolar	01
		Bermudas ou short saias	02
		Casaco/Jaqueta	01

**1.1.1-** As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, e posteriormente serão acondicionadas em uma do tipo **SACOCILA OU SIMILAR** para formação do kit destinado ao aluno. Todos os custos com a embalagem são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

#### **1.2- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

As Medidas estão expressas em centímetros e seguem norma NBR 12.720 (Artigo confeccionado em tecido de malha - tolerância de medidas)

##### **1.2.1- CAMISETA ESCOLAR**



NUMERAÇÃO	TOLERÂNCIA	BABY M	BABY G	BABY GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	
A	OMBRO A OMBRO	+/- 1	27,5	28,5	29,5	30,5	32	33,5	35	36,5	38	39,5	41	43	45	47	49	51	53	55	57
B	BUSTO	+/- 1	28	29	30	31	33	35	37	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	+/- 1	29,5	32	33,5	35	38	41	44	48	52	56	58	63	65	67	69	71	73	75	77
D	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1	5,5	7	8,5	10	10	12	12	13	14	15	16	17	17	18	18	19	20	21	22
E	LARGURA DA MANGA	+/- 1	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	20	21	22	23	24	25
F	PUNHO	+/- 1	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



**CAMISETA ESCOLAR:** Confeccionada em meia malha PV conforme as especificações do tecido na cor Pantone 11-0601 TPX, manga direita na cor Pantone 19-3815 TPX, junto com a manga direita deverá ter uma estampa no lado direito na cor Pantone 16-4728 conforme layout em anexo. Barra do corpo com 20 mm de largura em galoneira 2 agulhas, bitola estreita.

**GOLA:** retilínea 1x1 aplicada de forma dupla com 20 mm de largura, composição 100% acrílico, na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme o descritivo técnico das golas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Pantone 11-0601 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

**ETIQUETAS:** etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

**LOGOTIPIA:** Estampado em processo de silkscreen sem falhas, localizado no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 3,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 4,2 cm de altura x 9,5 cm de largura do tamanho 10 ao GG conforme logotipia em anexo. Nas costas abaixo da gola de forma centralizada deverá ser estampado o Brasão do Município em processo silkscreen, sem falhas com dimensões de 3 cm de largura x 3 cm de altura.



**COSTURA:** Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido. As costuras internas deverão ser em máquina overlock de 4 agulhas, costuras externas de pesponto na junção da gola, punhos, cavas e ombros.

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

**ETIQUETAS:** No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

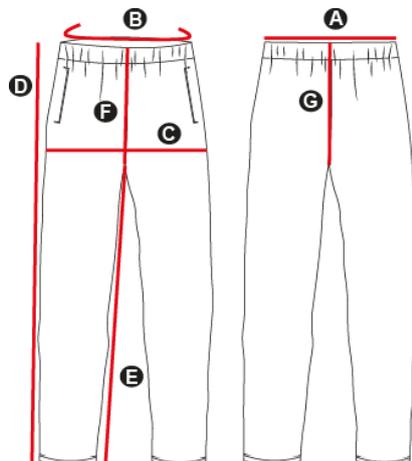


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 1.2.2- CALÇA ESCOLAR



Numeração	Tolerância	BA BY M	BA BY G	BA BY GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	
A	CINTURA CÓS (1/2 medida)	+/- 1	19,2 5	20	20,7 5	21, 5	23	24, 5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48	51	54	57
B	CIRCUNFERENCIA CINTURA	+/- 1	38,5	40	41,5	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96	10 2	10 8	11 4
C	QUADRIL	+/- 1	31	32,5	34	35, 5	37	38, 5	40	42	44	46	48	50	53	56	59	62	65	68	71
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	42	45	48	51	62	67	70	78	87	94	99	10 8	11 0	11 2	11 4	11 6	11 9	12 2	12 5
E	ENTREPERNAS	+/- 1	26,5	29,5	32,5	35, 5	45, 5	49, 5	51, 5	58, 5	66, 5	72, 5	76, 5	84, 5	85, 5	86, 5	87, 5	88, 5	90	91, 5	93
F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	41	43	45



**CALÇA ESCOLAR** Confeccionado em tecido plano, conforme especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho.

**CINTURA:** Cós com elástico medindo 4 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina elásticoeira de 5 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico.

**BOLSOS:** Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda forros internos do mesmo tecido da peça.

**BAINHA:** simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina reta de uma agulha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**FAIXA:** Deverá ser aplicado de forma sobreposta um friso com duas viras nas laterais com 1 cm de largura na cor Pantone 16-4728 TPX. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente.

**COSTURA:** Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem-acabadas, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas e costuras externas do gancho e laterais com pesponto de duas agulhas.

**LOGOTIPIA:** Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Arial cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.

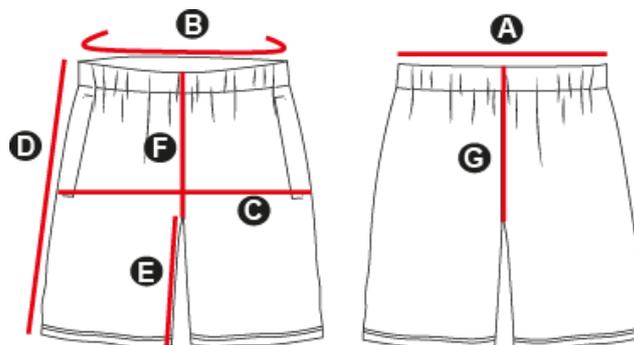


M  
O  
G  
I  
  
G  
U  
A  
Ç  
U

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

**ETIQUETAS:** No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

### 1.2.3- BERMUDA ESCOLAR



Numeração	Tolerância	BA	BA	BA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	
		BY	BY	BY																	
A	CINTURA CÓS (1/2 medida)	+/- 1	19,25	20	20,75	21,5	23	24,5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48	51	54	57
B	CIRCUNFERÊNCIA A CINTURA	+/- 1	38,5	40	41,5	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96	102	108	114
C	QUADRIL	+/- 1	31	33,5	35	36,5	38	39,5	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	66	69	72
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	18	21	24	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E	ENTREPERNAS	+/- 1	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	33	35	37
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	41	43	45



**BERMUDA ESCOLAR:** Confeccionada em malha flanelada de alta resistência a rasgos, composição 100% poliéster na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme o indicado na tabela de dados dos tecidos.

**CINTURA:** Cós com elástico medindo 4 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina elástica de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico.

**BOLSOS:** Nas laterais deverá ter um bolso embutido, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

**BAINHA:** Barra com aproximadamente 2 cm pronta em máquina galoneira bitola estreita.

**FAIXA:** Deverá ser aplicado de forma sobreposta um friso com duas viras nas laterais com 1 cm de largura na cor Pantone 16-4728 TPX.

**COSTURA:** Linha 100% Poliéster 120. costuras laterais internas, junção dos ganchos, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. Costura externa do bolso e canaleta em máquina reta. Pesponto externo duplo nas costuras do gancho e laterais em máquina galoneira bitola estreita. Barra em máquina galoneira com 20mm de largura bitola estreita, travete no gancho na junção de costuras, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

**LOGOTIPIA:** Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa 01 abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Montserrat na cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.



M  
O  
G  
I  
  
G  
U  
A  
Ç  
U

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.



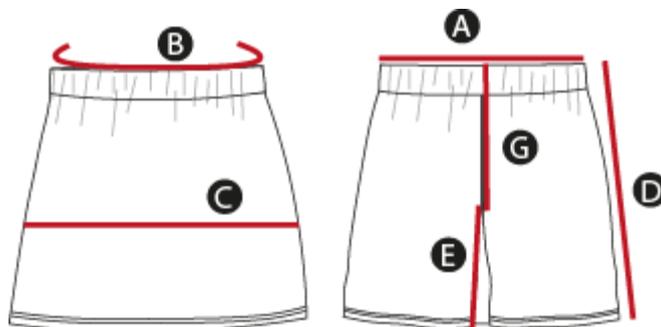
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ETIQUETAS:** No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

### 1.2.4- SHORT SAIA ESCOLAR



Numeração	Tolerância	BAB Y M	BAB Y G	BAB Y GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	
A	CINTURA CÔS (1/2 medida)	+/- 1	19,2 5	20	20,7 5	21, 5	2 3	24, 5	2 6	2 8	3 0	3 2	3 4	3 6	3 9	4 2	4 5	4 8	51	54	57
B	CIRCUNFERENCIA CINTURA	+/- 1	38,5	40	41,5	43	4 6	49	5 2	5 6	6 0	6 4	6 8	7 2	7 8	8 4	9 0	9 6	10 2	10 8	11 4
C	QUADRIL	+/- 1	38	39,5	31	32, 5	3 4	35, 5	3 7	3 9	4 1	4 3	4 5	4 7	5 0	5 3	5 6	5 9	72	75	78
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	13	16	19	22	2 4	26	2 8	3 0	3 2	3 4	3 6	3 8	4 0	4 2	4 4	4 6	49	52	55
E	ENTREPERNAS	+/- 1	3	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1 8	19	20	21
F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16	17	18	19	2 0	21	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	3 0	3 1	33	35	37
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	22	23	24	25	2 6	27	2 8	2 9	3 0	3 1	3 2	3 3	3 4	3 5	3 6	3 7	39	41	43



**SHORT SAIA ESCOLAR:** Confeccionada em malha de alta resistência a rasgos composição 100% poliéster na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme o indicado na tabela de dados dos tecidos. Painel preso no lado direito, na borda do painel da lateral esquerda até toda borda inferior deverá ser costurado um galão com 1 cm de largura em meia malha na cor Pantone 16-4728 TPX.

**CINTURA:** Cós com 4cm de largura com elástico embutido, costurado em máquina elásticoeira 5 agulhas, na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o tecido não desfie, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

**BAINHA:** Barra com aproximadamente 2 cm pronta em máquina galoneira bitola estreita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**COSTURA:** Linha 100% Poliéster 120. costuras laterais internas em máquina ponto cadeia. Pesponto externo duplo nas costuras do gancho e laterais em máquina galoneira bitola estreita. Barra em máquina galoneira com 20mm de largura bitola estreita, travete no gancho na junção de costuras, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

- **LOGOTIPIA:** Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa 01 abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Montserrat na cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.

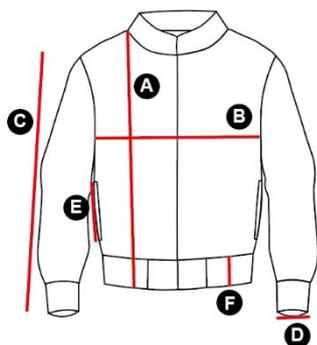


M  
O  
G  
I  
  
G  
U  
A  
Ç  
U

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação

**ETIQUETAS:** No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

### 1.2.5- JAQUETA ESCOLAR



Numeração		Tol erâ ncia	BA BY M	BA BY G	BA BY GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G	G1	G2	G3
A	OMBRO A OMBRO	+/- 1	26, 5	27, 5	28, 5	29 ,5	31	32 ,5	3 4	35 ,5	37	38 ,5	40	42	44	46	48	50	52	40	56
B	BUSTO	+/- 1	33	34	35	36	38	40	4 2	45	47	49	51	54	57	60	63	66	69	72	75
C	COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	+/- 1	37, 5	39	40, 5	42	45	48	5 1	55	59	63	65	70	72	74	76	78	80	82	84
D	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1	36	37, 5	39	40 ,5	42 ,5	44 ,5	4 7	50 ,5	54 ,5	58 ,5	62 ,5	67 ,5	69 ,5	71 ,5	73 ,5	75 ,5	77 ,5	79 ,5	81 ,5
E	LARGURA DA MANGA	+/- 1	10	11	12	13	14	15	1 6	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

F	PUNHO	+/- 1	5	6	6	7	7	8	8	8	9	9	10	10	11	11	11 ,5	12	12 ,5	12 ,5	13
---	-------	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----------	----	----------	----------	----



**JAQUETA ESCOLAR:** Confeccionada em tecido plano, conforme especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX. Jaqueta manga longa. Recorte frontal meia lua confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Pantone 16-4728 TPX, com altura que vai da cava até a barra, conforme layout, recorte pespontado em máquina de 1 agulha na costura externa.

**FORRO:** confeccionado em tecido 100% poliéster, totalmente embutido em todas as partes da peça, de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme especificações dos tecidos. Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, forros internos do mesmo tecido da peça.

**PUNHOS E BARRA:** Aplicação de retilínea dupla 1x1 nas mangas, composição 100% acrílico com largura de 4,0 cm na cor similar ao pantone 19-3815 TPX, na retilínea deverá ter duas listras de 0,3cm de largura, sendo de cima para baixo a primeira na cor similar ao pantone 16-4728 tpx e a segunda na cor similar ao pantone 11-0601TPX. Aplicação de retilínea dupla 1x1 na gola e na barra, composição 100% acrílico com largura de 4,0cm na cor similar ao pantone 19-3815 TPX; na retilínea deverá ter duas listras de 0,3cm de largura, sendo de cima para baixo a primeira na cor similar ao pantone 16-4728 TPX e a segunda na cor similar ao pantone 11-0601 TPX.

**ZÍPER:** Zíper destacável sintético 100% poliéster fino de alta resistência na cor Pantone 19-3815 TPX, pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até a gola. Na parte frontal entre o zíper e a retilínea da barra com 4cm e altura x 9cm de comprimento deverá ter uma barrinha dupla no mesmo material do tecido do corpo na cor similar ao pantone 19-3815 TPX.

**COSTURA:** Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas, costuras externas com pesponto na junção dos punhos, nas cavas, travete aplicado abaixo da cava na junção de costuras. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados.

**LOGOTIPIA:** Estampa frontal no lado esquerdo, com tamanhos de aproximadamente 8 cm de largura por 3,5cm de altura para os tamanhos do 1 ao 8, e com tamanhos de aproximadamente 9,5 cm de largura por 4,2 cm de altura para os tamanhos do 10 ao GG, deverá ser estampado em processo de silkscreen escrita em fonte Bouquet Typeface Regular o texto **MOGI GUAÇU**, e fonte Source Sans Variable o texto **EDUCAÇÃO PARA TODOS** na cor Branca, sem falhas e em suas cores originais, conforme a estampa 01 abaixo em suas cores originais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

**ETIQUETA:** etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

**1.2.6- EMBALAGEM DO TIPO SACOCHILA:** confeccionada em tecido TNT ou similar, na cor Branca. Tamanho aproximado de 35cm X 45cm, com cordão fino na cor preferencialmente Pantone 19-3955 TPX.



### 2- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Prefeitura de Mogi Guaçu fornecerá o uniforme escolar aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. Salientamos que o uniforme escolar é fundamental para a identificação e segurança do aluno no ambiente escolar e fora dele. Ao adotar o uniforme, a secretaria tem por objetivo uma série de medidas que visam beneficiar o aluno, são elas:

- Segurança para os alunos:

Identifica alunos e pessoas que se infiltram no meio escolar.

Possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua.

Contribui para evitar a evasão escolar.

Promove a segurança na hora de brincar e nas aulas de Educação Física.

Preserva a infância.

Equilibra as diferenças sociais.

Confere responsabilidade.

- **Economia**

Evita o uso de outras roupas, representando uma economia financeira considerável à família.

- **Respeito**

Incentiva o respeito às normas e disciplina na escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.

- **Igualdade**

Evita o consumismo e determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

- **Atenção voltada para o aprendizado**

Estudos comprovam que o uso do uniforme contribui para o desenvolvimento do aluno direcionando o foco para aprendizagem.

### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Solicitação de Compras 661/2023

Requisição/Despesa		Órgão	
-----	3267-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil CEI-Próprios
-----	3532-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil CEI- QESE
-----	3268-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil EMEI - Próprios
-----	3536-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil EMEI- QESE
-----	0756-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ensino Fundamental EMEF – Próprios
-----	3541-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Recursos do salário educação - Ensino Fundamental-QESE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

#### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- O regime de execução é empreitada por preço unitário por kit.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega TOTAL da Autorização de Fornecimento, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação.

5.2- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhado via e-mail para: Secretaria de Educação: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### 6 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE NO CASO DE PRORROGAÇÃO (se houver):

Não haverá prorrogação

#### 7 - DA VIGÊNCIA:

7.1- A vigência será de 12 meses.

#### 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1- Conforme estabelecido no item 6.3 do edital.

#### 9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

9.1- Conforme estabelecido no item 6.6 e subitens do edital.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1- O prazo de entrega será de no máximo 60 dias corridos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento. As empresas contratadas deverão realizar as entregas, de acordo com as necessidades de consumo e locais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Cláusula 13.3) e alterações desses locais, que vierem a ocorrer, de acordo com a autorização de fornecimento.

10.1.1.- O Sistema de entrega será "ponto a ponto", por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em transporte preparado, em aproximadamente 47 (quarenta e sete) Unidades.

10.1.2- No ato da entrega dos produtos, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares.

10.1.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões exigidas em edital. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br) para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

10.2- O responsável direto de cada unidade escolar solicitante, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

10.2.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

#### 10.3- DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:

10.3.1- As entregas nos locais abaixo mencionados deverão ocorrer segunda a sexta feira, das 08:00 h às 16:00 h, ou caso não seja dia letivo, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas na autorização de fornecimento. Não será admitida a entrega dos uniformes fora dos horários indicados.

10.3.1.1- Poderão ocorrer alteração/inclusão de endereços conforme necessidade da Secretaria de Educação.

#### 10.3.2 - TABELA DOS ENDEREÇOS

Item	UNIDADES	Endereço	Bairro	CEP	Número
1	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jardim Ipê II	13846-070	3818-3694
2	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jardim Ipê VI	13846-358	3831-3168
3	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145 - Jd. Santa Terezinha II	Jd. Sta. Terezinha II	13840-000	3841-7216
4	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-0218
5	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486	Jardim Novo I	13847-222	3818-3688
6	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-1653
7	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	13848-384	3891-4389
8	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	13843-151	3818-5122
9	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jardim Pansani	13840-000	3818-5121
10	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jardim Novo II	13841-020	3841-7711



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

11	EMEB Ubirajara Ramos	Av. Alibio Caveanha	YPÊ AMARELO	13.846-757	(19) 3841-8826
12	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13846-338	3841-3426
13	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	13848-126	3861-0262
14	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	13848-383	3861-5611
15	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	13843-012	3861-0788
16	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	13846-040	3861-1675
17	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	Nova Louzã	13840-000	3818-4242
18	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Santa Terezinha II	13848-263	3841-5417
19	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, S/N	Jd. Centenário	13845-241	3861-1078
20	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba	13845-388	3841-5198
21	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	13846-261	3861-0997
22	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	13843-034	3818-2289
23	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	Martinho Prado Jr	13855-000	3841-1126
24	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	13848-513	3831-2144
25	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	13840-000	3818-9141
26	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	13846-126	3861-1940
27	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	13841-042	3891-8266
28	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Nova Canaã II	13840-000	3818-7069
29	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	Jd. Chaparral	13841-000	3818-9151
30	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	13844-080	3891-6990
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	13847-120	3861-3545
32	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	13846-451	3841-8090
33	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3841-9854
34	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	13847-053	3861-2315
35	OSC - CASA DA CRIANÇA	RUA. DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS, S/N,	PEDREGULHAL	13845-180	38610315
36	OSC - CEI CLOTILDE MIACHON BUENO	RUA FORTUNATO BONON, 135,	BOA ESPERANÇA	13846-548	38180466
37	OSC - CEI LOURDES ALAVASKY DA SILVA	RUA MARCELENA CATINE CANDIDO, 341,	CHACARA ALVORADA	13849-610	não tem
38	OSC - MARILENE FERREIRA MAMEDE FRANCO	AV. EMÍLIA MARCHI MARTINI, 2773,	BOA VISTA	13848-375	38315524
39	OSC - LAR MENINO JESUS	AV. SUÉCIA, 957,	SANTA TEREZINHA I	13840-000	38612852
40	OSC - CENTRO EDUCACIONAL ERNST MAHLE	RUA DAS AZALEIAS, 70,	IPE PINHEIROS	13846-268	38188579
41	OSC - HANNE SAAD NOUMI	AV. PADRE JAIME, 617,	PLANALTO VERDE	13844-070	38617336
42	OSC - CEI MÁRIO MAGRI	RUA JOSÉ LOPES DA SILVA, S/N.	JD CHAPARRAL	13848-796	não tem
43	OSC - CEI MARIA THEREZINHA BORETTI DE ALMEIDA	AV 03, 100.	YPÊ AMARELO	13841-215	38612852
44	OSC - CEI PROFESSORA THEREZINHA PEREZ	AV CUSTÓDIO SILVA NETO, 805.	JD CHAPARRAL	13848-430	não tem
45	OSC - CEI PADRE LONGINO VASTBINDER	R. Valter Augusto, 290	Jardim Santa Terezinha	13848-201	(19) 3841-5553
46	Setor 1,2,3 e 4	R. João de Souza Godói, 235	Pq Cidade Nova	13845-433	(19) 3841-9478



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

47	Setor 5	Rua Waldomiro Caveanha, 414	Jardim Rosacruz	13844-130	(19) 3841-9467
----	---------	--------------------------------	-----------------	-----------	----------------

### 11 - DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO (se houver):

Não se aplica

### 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não permite

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

13.1- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;

13.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

13.3- Responder pelos atos de seus empregados.

13.4- A DETENTORA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

13.4.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

13.4.2- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

13.4.3- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

13.4.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

13.4.5- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

13.4.6- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.

13.4.7- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

14.1- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

14.2- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

### 15 - GARANTIA DO OBJETO:

15.1- Os produtos terão garantia mínima de seis meses contra defeito de fabricação.

15.1.1- Constatado necessidade de troca do produto, a DETENTORA deverá fazê-lo no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis.

### 16 - DOS GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:

#### 16.1 - Gestor e Fiscal - Educação

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Júnior

Função: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

E-mail pessoal: [miguelborgesjr@hotmail.com](mailto:miguelborgesjr@hotmail.com)

E-mail profissional: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### 16.2 - Gestora Substituto - Educação

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Função: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

E-mail pessoal: [anacarolina\\_carol1988@hotmail.com](mailto:anacarolina_carol1988@hotmail.com)

E-mail profissional: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

### 17 - DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Paulo Alexandre Paliari

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **INSC. EST. Nº:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Referente: **Pregão Presencial nº 09/2023**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES (KIT), DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

Item	Quantidade Total de Kits	Descrição do Kit	Qtde. por Kit	Valor Unitário (por peça)	Valor por Kit	Valor Total (22.700 kits)
1	22.700	Camisetas Escolar	02	R\$	R\$	R\$
		Calça Escolar	01	R\$		
		Bermudas ou short saias	02	R\$		
		Casaco/Jaqueta	01	R\$		

**Observação:** As especificações das peças estão na Cláusula 1.2 do Termo de Referência – ANEXO I do edital. As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item as quais, posteriormente serão acondicionadas na sacochila para formação do kit destinado ao aluno.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL da Autorização de Fornecimento, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação.

**PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**DECLARAMOS QUE** estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelo efetivo fornecimento, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS QUE** nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail Institucional \_\_\_\_\_ e e-mail Pessoal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**Com firma reconhecida**

**NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na .....  
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação e contratação que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura  
do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.401/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 22.700 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.-** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de uniformes escolares para usufruto pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação:

Item	Quantidade Total de Kits	Descrição do Kit	Qtde. por Kit	Valor Unitário (por peça)	Valor por Kit
1	22.700	Camisetas Escolar	02	R\$	R\$
		Calça Escolar	01	R\$	
		Bermudas ou short saias	02	R\$	
		Casaco/Jaqueta	01	R\$	
<b>VALOR GLOBAL DOS 22.700 KITS: R\$ _____ ( _____ )</b>					

**(Depende do resultado da licitação...)**

**1.1.1.-** As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, e posteriormente serão acondicionadas em uma do tipo SACOCHILA OU SIMILAR para formação do kit destinado ao aluno. Todos os custos com a embalagem são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

**1.2.-** A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento, **mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.**

**1.3.-** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

**1.4.- A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar dentro perímetro urbano do Município, representantes comerciais ou pontos de vendas de fácil acesso e localização, para venda de uniformes extras aos estudantes da Rede Municipal do Ensino.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.-** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.**

**2.2.-** Por ocasião da contratação, a **DETENTORA desta ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.1.-** O prazo de entrega **será de no máximo 60 dias corridos**, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento. A empresa DETENTORA DA ATA deverá realizar as entregas, de acordo com as necessidades de consumo e locais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Cláusula 3.3) e alterações desses locais, que vierem a ocorrer, de acordo com a autorização de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**3.1.1.-** O Sistema de entrega será "ponto a ponto", por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em transporte preparado, em aproximadamente 47 (quarenta e sete) Unidades.

**3.1.2.-** No ato da entrega dos produtos, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares.

**3.1.3.-** Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões exigidas em edital. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br) para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

**3.2.-** O responsável direto de cada unidade escolar solicitante exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, esses serão devolvidos, tendo a DETENTORA DA ATA **um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

**3.2.1.-** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

### 3.3.- DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:

**3.3.1.-** As entregas nos locais abaixo mencionados deverão ocorrer segunda a sexta feira, das 08:00 h às 16:00 h, ou caso não seja dia letivo, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas na autorização de fornecimento. Não será admitida a entrega dos produtos fora dos horários indicados.

**3.3.1.1.-** Poderão ocorrer alteração/inclusão de endereços conforme necessidade da Secretaria de Educação.

### TABELA DOS ENDEREÇOS

Item	UNIDADES	Endereço	Bairro	CEP	Número
1	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jardim Ipê II	13846-070	3818-3694
2	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jardim Ipê VI	13846-358	3831-3168
3	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145 - Jd. Santa Terezinha II	Jd. Sta. Terezinha II	13840-000	3841-7216
4	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-0218
5	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486	Jardim Novo I	13847-222	3818-3688
6	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-1653
7	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	13848-384	3891-4389
8	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	13843-151	3818-5122
9	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jardim Pansani	13840-000	3818-5121
10	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jardim Novo II	13841-020	3841-7711
11	EMEB Ubirajara Ramos	Av. Alibio Caveanha	YPÊ AMARELO	13.846-757	(19) 3841-8826
12	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13846-338	3841-3426
13	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	13848-126	3861-0262
14	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	13848-383	3861-5611
15	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	13843-012	3861-0788
16	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	13846-040	3861-1675
17	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	Nova Louzã	13840-000	3818-4242
18	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Santa Terezinha II	13848-263	3841-5417
19	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, S/N	Jd. Centenário	13845-241	3861-1078
20	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba	13845-388	3841-5198
21	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	13846-261	3861-0997
22	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	13843-034	3818-2289
23	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	Martinho Prado Jr	13855-000	3841-1126
24	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	13848-513	3831-2144
25	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	13840-000	3818-9141
26	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	13846-126	3861-1940
27	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	13841-042	3891-8266



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

28	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Nova Canaã II	13840-000	3818-7069
29	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	Jd. Chaparral	13841-000	3818-9151
30	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	13844-080	3891-6990
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	13847-120	3861-3545
32	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	13846-451	3841-8090
33	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3841-9854
34	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	13847-053	3861-2315
35	OSC - CASA DA CRIANÇA	RUA. DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS, S/N,	PEDREGULHAL	13845-180	38610315
36	OSC - CEI CLOTILDE MIACHON BUENO	RUA FORTUNATO BONON, 135,	BOA ESPERANÇA	13846-548	38180466
37	OSC - CEI LOURDES ALAVASKY DA SILVA	RUA MARCELENA CATINE CANDIDO, 341,	CHACARA ALVORADA	13849-610	não tem
38	OSC - MARILENE FERREIRA MAMEDE FRANCO	AV. EMÍLIA MARCHI MARTINI, 2773,	BOA VISTA	13848-375	38315524
39	OSC - LAR MENINO JESUS	AV. SUÉCIA, 957,	SANTA TEREZINHA I	13840-000	38612852
40	OSC - CENTRO EDUCACIONAL ERNST MAHLE	RUA DAS AZALEIAS, 70,	IPE PINHEIROS	13846-268	38188579
41	OSC - HANNE SAAD NOUMI	AV. PADRE JAIME, 617,	PLANALTO VERDE	13844-070	38617336
42	OSC - CEI MÁRIO MAGRI	RUA JOSÉ LOPES DA SILVA, S/N.	JD CHAPARRAL	13848-796	não tem
43	OSC - CEI MARIA THEREZINHA BORETTI DE ALMEIDA	AV 03, 100.	YPÊ AMARELO	13841-215	38612852
44	OSC - CEI PROFESSORA THEREZINHA PEREZ	AV CUSTÓDIO SILVA NETO, 805.	JD CHAPARRAL	13848-430	não tem
45	OSC - CEI PADRE LONGINO VASTBINDER	R. Valter Augusto, 290	Jardim Santa Terezinha	13848-201	(19) 3841-5553
46	Setor 1,2,3 e 4	R. João de Souza Godói, 235	Pq Cidade Nova	13845-433	(19) 3841-9478
47	Setor 5	Rua Waldomiro Caveanha, 414	Jardim Rosacruz	13844-130	(19) 3841-9467

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **4.1.- DA DETENTORA DA ATA:**

4.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;

4.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

4.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

4.4.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

4.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

4.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

4.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

4.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

4.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata.

4.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.

4.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

#### **4.2.- DA PREFEITURA:**

4.2.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

4.2.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:**

#### **5.1.- DO PREÇO:**

5.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública.

5.1.2.- O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de cada kit - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 5.2.- DO PAGAMENTO:

5.2.1.- O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, contatos a partir da entrega TOTAL da Autorização de Fornecimento, nota fiscal, certidões exigidas e concordância da Secretaria de Educação.

5.2.1.1.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhado via e-mail para:  
- Secretaria de Educação: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

5.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Secretaria de Educação da **PREFEITURA**.

5.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

5.2.4.- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **DETENTORA** junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, mediante consulta "**Online**", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

5.2.5.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.2.6.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:

5.2.6.1.- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;**

5.2.6.2.- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

5.2.6.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.2.7.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

5.2.8.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.2.9.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

5.2.10.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

### 5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2023 e no que couber a 2024, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

Requisição/Despesa		Órgão	
-----	3267-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil CEI-Próprios
-----	3532-3.3.90.30-12.365.2002.2771	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil CEI- QESE
-----	3268-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil EMEI- Próprios
-----	3536-3.3.90.30-12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ensino infantil EMEI- QESE
-----	0756-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ensino Fundamental EMEF – Próprios
-----	3541-3.3.90.30-12.361.2001.2041	11.02.00	Recursos do salário educação - Ensino Fundamental-QESE

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

### **8.2.- ADVERTÊNCIA:**

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **8.3.- MULTA DE MORA:**

- 8.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 8.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 8.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.
- 8.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:
- 8.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 8.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 8.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.
- 8.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.3.9.-** O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

### **8.4.- SUSPENSÃO:**

- 8.4.1.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.
- 8.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

- 8.5.1.-** A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.5.2.-** As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 8.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:**

- 9.1.-** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1.-** Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.-** Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 9.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 10.2.-** A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

#### **10.2.1.- GESTOR e FISCAL DA ATA:**

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Júnior  
Função: Diretor de Departamento  
CPF: 311.080.978-80  
E-mail pessoal: [miguelborgesjr@hotmail.com](mailto:miguelborgesjr@hotmail.com)  
E-mail profissional: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 10.2.2.- GESTORA SUBSTITUTA DA ATA:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos  
Função: Assessor II  
CPF: 359.704.938-99  
E-mail pessoal: [anacarolina\\_carol1988@hotmail.com](mailto:anacarolina_carol1988@hotmail.com)  
E-mail profissional: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

### 10.2.3.- PREPOSTO DA DETENTORA:

Nome:  
Função:  
CPF:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **DETENTORA DA ATA** empregar para a execução desta Ata, correndo por conta exclusiva, assumindo a única responsável como empregadora de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**11.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

**11.3.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

**12.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

**13.1.-** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

**13.2.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

**14.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
P/ PREFEITURA  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**RAZÃO SOCIAL**  
**NOME**  
**CARGO**  
P/ DETENTORA  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**  
**GESTOR DA ATA**

**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGOS**  
**ASSESSOR II**  
**GESTORA SUBSTITUTA DA ATA**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME**  
**CPF nº**  
**P/ PREFEITURA**

**NOME**  
**CPF nº**  
**P/ DETENTORA DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**DETENTORA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 22.700 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email<sup>2</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pela PREFEITURA:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome: Paulo Alexandre Paliari  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 168.507.018-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

#### **Gestor e Fiscal da Prefeitura**

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior  
Cargo: Diretor de Departamento  
CPF: 311.080.978-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Gestora Substituta da Prefeitura**

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos  
Cargo: Assessor II  
CPF: 359.704.938-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal